



DECRETOS

DECRETO Nº 29.173. DE 31 DE JULHO DE 2020

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no art. 72, incisos II, IX, XII e XXVIII da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, e face ao que consta do Processo Administrativo SEI nº PMJ.06537/2020, considerando:

(i) a existência de pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde; --

(ii) o Decreto Municipal nº 28.926, de 24 de março de 2020, que reconheceu o estado de calamidade em Jundiaí; -----

(iii) as normas estaduais relacionadas à situação de calamidade pública reconhecida pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio do Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2020, e à quarentena declarada pelo Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, que foi estendida até 10 de agosto de 2020 pelo Decreto Estadual nº 65.088, de 24 de julho de 2020;-----

(iv) a necessidade de avaliação periódica das normas municipais relativas ao estado de calamidade pública e as ações de enfrentamento da situação de emergência em saúde pública decorrentes da epidemia provocada pelo coronavírus (COVID-19), atualmente disciplinadas no Decreto Municipal nº 28.970, de 17 de abril de 2020; -----

(v) que ao Município cabe a adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública, buscando evitar a disseminação da COVID-19 em seu território; -----

(vi) que a Lei nº 9.233, de 03 de julho de 2019, que revisa o Sistema de Inspeção Municipal de Jundiaí, dispõe em seu art. 15, § 1º, que o registro de determinados estabelecimentos terá validade de dois anos, devendo a solicitação de renovação ser efetuada até 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, sob pena de ter sua atividade suspensa; -----

(vii) a suspensão do atendimento presencial junto aos órgãos do Município de Jundiaí, dificultando a apresentação de documentação para a renovação do registro junto ao SIM Jundiaí, bem como a impossibilidade das vistorias "in loco", tendo em vista os riscos de disseminação da COVID-19, -----

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, até o dia 31 de dezembro de 2020, o prazo de validade para a renovação dos registros dos estabelecimentos industriais de pequeno porte, situados no Município de Jundiaí, que beneficiem, industrializem, fracionem, conservem, acondicionem, embalem, rotulem, armazenem ou realizem a expedição de qualquer matéria prima, produto e subproduto comestível, de origem animal, previsto no § 1º do art. 15 da Lei nº 9.233, de 03 de julho de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 01 de julho de 2020.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

EDARDO JOSÉ DA SILVA ALVAREZ
Gestor da Unidade de Agronegócio, Abastecimento e Turismo

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

DECRETO Nº 29.186. DE 07 DE AGOSTO DE 2020

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições dos artigos 107 e 113, "caput" e § 3º da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 24.542-4/2008, -----

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, da área pública constituída da viela localizada na Rua Pedro Bulisani, lindeira ao imóvel nº 120, Jardim das Samambaias, neste Município, a RITA DE CÁSSIA FELIX, para o fim de conservação e manutenção, pelo prazo de 2 (dois) anos, contado da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso,

que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

DECRETO Nº 29.180. DE 06 DE AGOSTO DE 2020

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 39.426-0/2019, -----

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação em favor da DAE S/A - Água e Esgoto, parte da área do imóvel objeto da matrícula nº 109.626 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, localizado na Avenida Antonio Pincinato, s/nº, Fazenda Ermida, neste Município, de propriedade da FUNDAÇÃO ANTONIO ANTONIETA CINTRA GORDINHO, destinada à implantação da futura Estação de Tratamento de Água - ETA - Vetor Oeste, caracterizada na planta anexa que, devidamente rubricada, fica fazendo parte integrante deste Decreto, com a seguinte descrição perimétrica:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice R M 0001, de coordenadas N 7.432.590,907 m. e E 298.131,651 m., situado no limite com AVENIDA ANTONIO PINCINATO E FAZENDA ERMIDA, deste, segue com azimute de 172°00'11" e distância de 49,97 m., confrontando neste trecho com FAZENDA ERMIDA, até o vértice R M 0002, de coordenadas N 7.432.541,421 m. e E 298.138,603 m.; deste, segue com azimute de 172°01'49" e distância de 50,02 m., confrontando neste trecho com FAZENDA ERMIDA, até o vértice R M 0003, de coordenadas N 7.432.491,883 m. e E 298.145,538 m.; deste, segue com azimute de 263°56'54" e distância de 51,55 m., confrontando neste trecho com FAZENDA ERMIDA, até o vértice RM 0004, de coordenadas N 7.432.486,449 m. e E 298.094,279 m.; deste, segue com azimute de 263°55'43" e distância de 48,44 m., confrontando neste trecho com FAZENDA ERMIDA, até o vértice RM 0005, de coordenadas N 7.432.481,326 m. e E 298.046,112 m.; deste, segue com azimute de 352°00'00" e distância de 47,34 m., confrontando neste trecho com FAZENDA ERMIDA, até o vértice R M 0006, de coordenadas N 7.432.528,204 m. e E 298.039,524 m.; deste, segue com azimute de 352°00'58" e distância de 52,69 m., confrontando neste trecho com FAZENDA ERMIDA, até o vértice R M 0007, de coordenadas N 7.432.580,384 m. e E 298.032,205 m.; deste, segue com azimute de 84°37'12" e distância de 58,94 m., confrontando neste trecho com AVENIDA ANTONIO PINCINATO, até o vértice AN2-P-0223, de coordenadas N 7.432.585,910 m. e E 298.090,884 m.; deste, segue com azimute de 83°00'42" e distância de 41,07 m., confrontando neste trecho com AVENIDA ANTONIO PINCINATO, até o vértice R M 0001, de coordenadas N 7.432.590,907 m. e E 298.131,651 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr, tendo como o Datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM."

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do Decreto serão de responsabilidade da DAE S/A - Água e Esgoto.

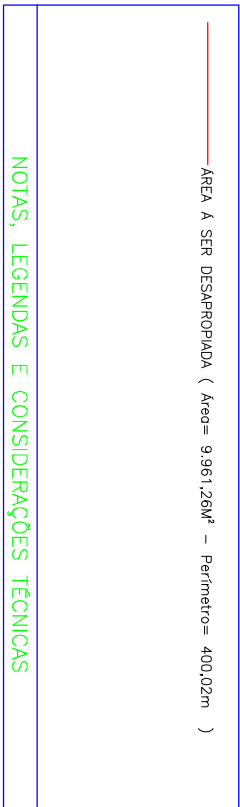
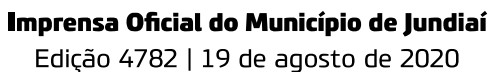
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

EDUARDO SANTOS PALHARES
Diretor Presidente DAE S/A - Água e Esgoto

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

[illegible]

CONVENÇÓES



DAE S/A - ÁGUA E ESGOTO

Rod. Vereador Geraldo Dias, n.º 1500 – Jundiáí – SP
www.doejundiai.com.br

ASSUNTO: LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO

OBRA: ÁREA PARA IMPLANTAÇÃO DA FUTURA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE
 ÁGUA- ETA - VETOR OESTE
 END.: FAZENDA ERMIDA - BAIRRO DA ERMIDA

FOLHA	1/1
DATA	26/04/2019
ESCALA	1/1000

RESP. TÉCNICO	VALTER MAIA	PROJETO	DESENHO	ELIAS DE PAULA	SEÇÃO
CREA	0865/14-120-9	LEVANT. TOPOG.	NÚMERO	ELIAS DE PAULA	DOP
APPROVADO ASS.			DESENHO INICIADO	REVISÃO	